

## Comunicado

### **Revisão das tarifas transitórias de gás natural aplicáveis a consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> em 1 de janeiro de 2013**

O processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais iniciou-se em julho de 2010 com o fim das tarifas reguladas para clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de Junho.

Na sequência da aprovação pelo Governo da prorrogação da obrigação de fornecimento dos comercializadores de último recurso aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, é estendido o período de aplicação das tarifas transitórias para estes fornecimentos de gás natural.

Analisando a evolução do custo de aprovisionamento de gás natural pelos comercializadores de último recurso e a prorrogação das tarifas transitórias com vista a garantir a transição dos clientes para o mercado, justifica-se a revisão das tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, a partir de 1 de janeiro de 2013. Esta revisão reflete a subida dos custos de aprovisionamento de gás natural e corresponde a um incremento do preço de energia de 0,19 centEur/kWh.

***Lisboa, 21 de dezembro de 2012***